



02 de dezembro de 2004
146/2004-DG

OFÍCIO CIRCULAR

Membros de Compensação, Corretoras Associadas e Operadores Especiais

Ref.: WebTrading BM&F (WTr) – Adoção dos Modelos de Pré-Margem na Corretora e na BM&F.

Prezados Senhores,

Como é do conhecimento de V.Sas., o WebTrading BM&F (WTr), plataforma desenvolvida pela BM&F para a negociação de minicontratos via Internet, adota dois modelos de pré-margem distintos, isto é, pré-margem na Corretora e pré-margem na BM&F. No primeiro modelo, o cliente transfere, antes de iniciar a negociação, recursos para a Corretora responsável; no segundo, os recursos são transferidos diretamente para uma conta mantida pela Corretora no Banco BM&F.

Em face da orientação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) de estabelecer restrições à sistemática de pré-margem na Corretora, ficou definido que esse modelo será autorizado somente para aquelas instituições que possuírem capital de giro líquido de, no mínimo, R\$3.000.000,00 (três milhões de reais).

As instituições que optaram pelo modelo de pré-margem na Corretora e que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas terão prazo de 15 dias corridos, contado de 03/12/2004, para tomar as providências necessárias à adoção do modelo de pré-margem na BM&F. Além disso, durante esse período, caso seus clientes realizem operações no WTr, os recursos por eles depositados até as 13:00 deverão ser transferidos para a Clearing de Derivativos no mesmo dia.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com as Diretorias da Câmara de Derivativos (Cícero, Antônio Marcos, Radislau, Randolpho, Kirkis, Daniel e Alex) e Técnica e de Planejamento (Marco Aurélio, Luis Vicente, Álvaro, Vânia, Ernani e Alan).

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Geral

Bolsa de Mercadorias & Futuros

Praça Antonio Prado, 48 - Telefone: 3119-2000 - CEP 01010-901 - São Paulo - SP
Caixa Postal, 4275 - São Paulo - Capital - CEP 01061-970